



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 1.473/2014

**“Reestabelece o feriado Municipal do dia da Padroeira do Município de Mantenópolis/ES, através da Repristinação expressa do artigo 2º da Lei 1.028/2005.”**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1231/09 de 13/10/2009 e reestabelece a vigência do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1028/2005 de 09/11/2005 que institui o Feriado Municipal do dia da Padroeira do Município de Mantenópolis.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 08 de agosto de 2014.

**MAURICIO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicação em: 08 de agosto de 2014.

Registrado às Fls.:

Livro n.º: